LEI ORDINÁRIA Nº 256

de 17 de outubro de 1970

“Dispõe sobre percepção de vencimento por viúva de servidores aposentados.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM LEI Nº 256/70 DE 17/10/1970 “Dispõe sobre percepção de vencimento por viúva de servidores aposentados.” O Prefeito Municipal de Coxim. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a continuar pagamento de Pensão à viúva ou a filho inválido de servidores aposentados até a data de sua morte.

Art. 2º.

Esta Lei abrange unicamente a viúva ou filho inválido comprovadamente seu dependente.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 1970 LAURENTINO GARCIA GÓES Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 17/10/1970

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 256/1970 - 17 de outubro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em